



XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

O Presidente do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS)**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período indicado neste Edital, inscrições para o XI Concurso Público para a formação de Cadastro de Reserva, observando o quantitativo-limite de 350 (trezentos e cinquenta) vagas para o cargo de Analista Judiciário - Área Fim e 10 (dez) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Enfermeiro da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro de reserva (CR), para efeitos de futura nomeação recompondo, gradativamente, o quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e das comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, observado o quantitativo-limite de 350 (trezentos e cinquenta) vagas para o cargo de **Analista Judiciário - Área Fim** e 10 (dez) vagas para o cargo de **Técnico de Nível Superior - Enfermeiro**, distribuídos na forma do subitem 3.1 deste Edital, durante o prazo de validade deste certame.
 - 1.1.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos **candidatos com deficiência** na forma da Lei Estadual nº 3.181/2006 e Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022.
 - 1.1.2 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)** e **3% (três por cento)** serão reservadas para aos candidatos que se autodeclararem **indígenas**, conforme Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022, Resolução nº 203/2015 do CNJ, com alterações dada pelas Resoluções nº 457/2022 e nº 516/2023 do CNJ, e Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do TJMS, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
- 1.3 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.5 Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para atuar em qualquer uma das comarcas ou na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, observados o interesse e a necessidade da Administração, não havendo possibilidade de escolha de lotação pelo candidato.

2. DO CONCURSO



- 2.1 Para todos os cargos, será realizada etapa única, com prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 2.3 As provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Campo Grande/MS.
- 2.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade de Campo Grande, a Fundação Getulio Vargas, mediante aprovação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas. A FGV e o TJMS não assumirão, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.
- 2.4 A Perícia Médica dos candidatos PcD – Pessoa com Deficiência será realizada sob a responsabilidade do TJMS, e o procedimento de Heteroidentificação estará a cargo da FGV. Ambos serão realizados em Campo Grande/MS.
- 2.5 **Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**
- 2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursotjms25@fgv.br em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação dos cargos, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas e a remuneração estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE						VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
CONFORME O ANEXO II (REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO)						R\$ 150,00	
QUADRO DE VAGAS (CR)							
CARGO	OCUPAÇÃO	ESPECIALIDADE	CADASTRO DE RESERVA				
			AC	PCDS	NEGROS	INDÍGENAS	TOTAL
Analista Judiciário – Área fim	-	-	251	18	70	11	350
Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	Enfermagem	6	1	2	1	10
Remuneração*							
Cargo Público Efetivo			Vencimento				
Analista Judiciário – Área Fim			R\$ 7.960,97				
Técnico de Nível Superior - Enfermeiro			R\$ 7.960,97				



*Somam-se à remuneração o Auxílio-transporte (trabalho presencial) de R\$ 500,00 e o Auxílio-alimentação de R\$ 2.200,00

- 3.2 Os requisitos e as atribuições do cargo estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo para o TJMS, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo II deste Edital;
 - g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - h) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
 - i) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pela Comissão de Perícia Médica do TJMS;
 - k) cumprir as exigências estabelecidas em lei para o exercício das atribuições do cargo;
 - l) apresentar, à época da posse, os seguintes documentos:
 - I. Carteira de Identidade (RG);
 - II. CPF;
 - III. Título de Eleitor;
 - IV. Certidão de Nascimento (obrigatório para estado civil solteiro);
 - V. Certidão de Casamento (se viúvo, acompanhada da certidão de óbito; se separado judicialmente ou divorciado, com as devidas averbações), acompanhado de documento oficial contendo o nome dos avós;
 - VI. Certidão de Nascimento dos filhos;
 - VII. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (caso não seja inscrito, o candidato deverá assinar uma declaração negativa, na ocasião da entrega dos documentos);
 - VIII. Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
 - IX. Declaração de Bens ou de Imposto de Renda;
 - X. Comprovante de Residência (contas de luz, água, telefone, etc.);



- XI. Número da conta corrente no Banco Bradesco (comprovante de abertura de conta ou cópia do cartão);
- XII. Comprovante de cancelamento de inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, na hipótese de ser advogado;
- XIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso **com** colação de grau exigidos como requisito do cargo/ocupação/especialidade, conforme Anexo II deste Edital, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- XIV. Comprovação de pedido de exoneração de cargo público inacumulável, com data de exoneração a coincidir com a data de posse, evitando interrupção do vínculo com o serviço público;
- XV. RG e CPF dos dependentes constantes no imposto de renda do candidato, ou de dependentes econômicos os quais o candidato pretenda declarar como tal;
- XVI.01 (uma) foto 5x7 recente;
- XVII. Certidões Criminais expedidas pelas: Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar Estadual, Justiça Militar Federal, Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Criminal Eleitoral), referentes ao Estado onde o candidato reside e onde residiu nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação, observado o prazo de validade especificado no documento; e
- XVIII. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

m) cumprir as determinações dos Editais deste Concurso.

- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados nos subitens 3.1, 3.3, Anexo II, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **29 de outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 29 de outubro de 2025 até as 16h do dia 27 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira



- responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição e de pagamento;
- d) o TJMS e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **28 de novembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - f) após as **16h do dia 27 de novembro de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as **16h do dia 29 de outubro de 2025 até as 16h do dia 27 de novembro de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo **até as 16h do dia 28 de novembro de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 28 de novembro de 2025, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 4.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.



- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, a prova e a nomeação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.5.1, 7.20 e 8.14.
- 4.16 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista do dia **11 de dezembro de 2025**.
- 4.17 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos, com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
- 4.18 A lista definitiva de inscritos será publicada em Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista do dia **30 de dezembro de 2025**.
- 4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, a notas e ao desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações



poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos desempregados e carentes, aqueles que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, os que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul a participar do pleito eleitoral ou os jurados que compuseram o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 29 de outubro de 2025 e 16h do dia 31 de outubro de 2025**, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 O candidato desempregado e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, para obter a isenção, nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022, deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos:
- a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, salvo integrante menor de idade;
 - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul, ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
 - c) cópia do comprovante de renda de terceiros pessoas das quais depende economicamente;
 - d) cópia do documento comprovando que está inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiário;
 - e) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo III deste Edital), legível e assinada de próprio punho;
- 5.4 O candidato que possuir renda bruta até 03 (três) salários mínimos (nacional), que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 03 (três) concursos, e que residir no



Estado de Mato Grosso do Sul no mínimo há 02 (dois) anos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, devendo, para tanto, fazer o *upload* dos seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de renda;
- b) cópia do comprovante de domicílio em que reside no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) declaração firmada pelo candidato de que reside no Estado de Mato Grosso do Sul no mínimo há 02 (dois) anos (conforme Anexo IV deste Edital), legível e assinada de próprio punho;
- d) declaração firmada pelo candidato de que possui renda bruta igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais, e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 03 (três) concursos (conforme Anexo V deste Edital), legível e assinada de próprio punho.

- 5.4.1 O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.4, que seja aprovado no Concurso Público efetuado pela administração pública, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração.
- 5.5 O candidato doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, que durante o período de 02 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 01 (uma) vez a cada período de 06 (seis) meses, terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004, devendo, para tanto, fazer o *upload* da via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo as datas da coleta de sangue e a emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.
- 5.6 O candidato que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016 e alterações dada pela Lei Estadual nº 5.129/2017, terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* do comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo a data da coleta de células de medula óssea e a data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.
- 5.7 O candidato eleitor, convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul a prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 5.386/2019, terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo, para tanto, fazer o *upload* do comprovante do serviço prestado.
 - 5.7.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
 - b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
 - c) coordenador de seção eleitoral;
 - d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;



- e) designado para auxiliar nos trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive naquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.
- 5.7.2 Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.
- 5.7.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 5.7.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de encaminhamento do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 5.7.5 A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 02 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.
- 5.8 O candidato jurado, que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul fica isento de pagamento de taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.003/2022.
- 5.8.1 Para ser beneficiado, o jurado deverá comprovar ter participado do Conselho de Sentença nos últimos 02 (dois) anos que antecederem a inscrição do Concurso Público devendo, para tanto, fazer o *upload* de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.
- 5.9 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.10 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.11 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.11.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.13 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 5.14 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Concurso, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, da FGV, responsável pela análise do recurso.



- 5.15 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido, tendo interesse em permanecer inscritos e concorrer ao certame deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, imprimir o boleto e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.5.
- 5.16 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 5.17 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.
- 5.18 O resultado provisório dos pedidos de isenção será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de 13 de novembro de 2025, após às 16h.
- 5.19 O resultado definitivo dos pedidos de isenção será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de 27 de novembro de 2025, após às 16h.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva); no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º; no caput do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei Estadual nº 3.181/2006; no Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022; e na Lei Estadual n.º 6468 de 03 de setembro de 2025 (portadores de fibromialgia).
 - 6.1.1 Serão reservadas aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, na forma da Lei Estadual nº 3.181/2006 e Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.
 - 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente nos termos do §2º do artigo 33 da Lei Estadual nº 3.181/2006.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição), das **16h**



do dia 29 de outubro de 2025 até as 16h do dia 27 de novembro de 2025, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.

- 6.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por Perícia Médica promovida pelo TJMS.
- 6.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.3 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
 - f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e nos §§ e caput do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de **11 de dezembro de 2025**.



- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 6.4.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de **30 de dezembro de 2025**.
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica a ser realizada pelo TJMS, constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursotjms25@fgv.br, até o dia **27 de novembro de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data da prova.
- 6.6 Os candidatos aprovados para os cargos do TJMS, que se declararem pessoas com deficiência e que não forem eliminados do Concurso serão convocados por meio de Edital específico, para se submeterem à Perícia Médica. A Perícia será realizada por Junta Médica Oficial e pela Comissão Especial de Servidores do TJMS, instituída pelo TJMS, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.6.1 A Perícia Médica dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada em Campo Grande/MS.
- 6.7 Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original. O candidato deverá apresentar, ainda, todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 6.7.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pelo TJMS por ocasião da Perícia Médica.
- 6.8 Caberá à Junta Médica examinar o candidato, quanto aos aspectos clínicos da deficiência informada no ato da inscrição do Concurso Público, e emitir parecer concernente à caracterização quanto ao enquadramento às disposições legais vigentes.
- 6.8.1 Os pareceres emitidos terão decisões terminativas e soberanas sobre a qualificação do candidato – caracterizando-o como deficiente ou não – e quanto ao grau de deficiência, concluindo por sua aptidão ou não para o exercício das funções do cargo ao qual concorre.
- 6.9 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.



- 6.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.10 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 6.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.13 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, cujas regras serão divulgadas por meio de ato normativo a ser publicado posteriormente no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.14 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.15 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), conforme Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022 e Resolução nº 203/2015 do CNJ, com alterações dada pelas Resoluções CNJ nº 457/2022, nº 516/2023 e nº 565/2024.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Resolução nº 203/2015 do CNJ e Decreto Estadual nº 15.788/2021.
- 7.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e fazer o *upload* (imagem original) da documentação a seguir, em campo específico no link de inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.



a) uma foto segurando o seu documento de identificação, atualizada, que poderá ser feita por aparelho celular em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto e ombro.

7.2.1 Para fins do disposto na alíneas “a” do subitem 7.2 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

7.2.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

7.2.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, fora do prazo, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

7.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

7.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6 A relação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.

7.6.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.

7.7 Conforme a Resolução Nº 541/2023 do CNJ, o procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV e ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo a primeira realizada a partir das fotos coletadas no momento da inscrição do concurso público.

7.8 Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa serão convocados(as) para a segunda etapa, com averiguação presencial, devendo o edital de convocação observar antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



- 7.9 Serão considerados(as) inaptos(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitavas presenciais.
- 7.10 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.
- 7.10.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do(a) candidato(a) negro(a) na entrevista de heteroidentificação.
- 7.10.2 Na averiguação presencial, a avaliação será filmada e sua gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos; a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.
- 7.11 De acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 203/2015 do CNJ, na hipótese de comprovação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da entrevista de verificação, contra o qual o(a) candidato(a) poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, recurso dirigido à Comissão Recursal respectiva.
- 7.12.1 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da verificação da condição declarada.
- 7.13 Os(As) candidatos(as) negros(as) portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
- 7.13.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente por ambas as vias para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.13.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.13.3 Na hipótese de o(a) candidato(a) figurar como aprovado(a) tanto para as vagas na condição de negro quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a) ou optar por esta na hipótese do subitem 7.13.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados àquele com deficiência.
- 7.14 As vagas reservadas a negros(as) que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.15 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 7.16 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), conforme o art. 6º, §2º, da Resolução nº 203/2015 do CNJ, sendo que esses candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla



concorrência como também das vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as), em todas as fases do concurso.

- 7.17 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 7.18 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos(às) negros(as), formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 7.19 Outras informações sobre a referida etapa que não estejam previstas neste edital de abertura serão disponibilizadas no Edital de Convocação próprio.
- 7.20 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro(a), quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail concursos25@fgv.br, **até o dia 27 de novembro de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 3% (três por cento) serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022 e Resolução nº 512/2023 do CNJ, com alteração dada pela Resolução CNJ nº 549/2024.
 - 8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ e Decreto Estadual nº 15.788/2021.
 - 8.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.
- 8.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 8.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 8.7 A relação preliminar dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de **11 de dezembro de 2025**.
- 8.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas, aprovados para os cargos do TJMS e que não forem eliminados do Concurso, serão convocados, por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 8.8.1 A entrevista será realizada em Campo Grande/MS, por uma Comissão de Heteroidentificação constituída por 05 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais, ao menos 03 (três), serão necessariamente indígenas.
- 8.8.2 A Comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, nos termos do § 1º, do art. 8º, da Resolução nº 512/2023 do CNJ.
- 8.8.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, da declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, além de documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão.
- 8.8.4 A declaração de pertencimento a comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 8.8.5 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como, o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, **implica na eliminação do Concurso**, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no § 3º, artigo 7º da Resolução CNJ nº 512/2023.
- 8.8.6 Demais informações sobre a referida etapa serão informadas no Edital de Convocação.
- 8.9 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas.
- 8.10 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.10.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a indígenas.
- 8.10.2 Na hipótese de o aprovado figurar no Concurso destinado tanto às pessoas indígenas quanto às vagas para pessoas com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato indígena ou optar por esta na hipótese do subitem 8.10, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.



- 8.11 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.
- 8.12 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros, e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme § 5º, artigo 5º, da Resolução CNJ nº 512/2023.
- 8.13 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, conforme § 1º, artigo 5º, da Resolução CNJ nº 512/2023.
- 8.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail concursotjms25@fgv.br, **até o dia 27 de novembro de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, **até às 16h do dia 27 de novembro de 2025**, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **27 de novembro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (concursotjms25@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.



- 9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJMS e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 9.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 9.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.2.4 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.
- 9.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 9.2.6 O TJMS e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 9.3 A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de **11 de dezembro de 2025**.
- 9.3.1 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursotjms25@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.5 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo **Nome Social** poderá solicitá-lo pelo e-mail concursotjms25@fgv.br até as **16h do dia 27 de novembro de 2025, de acordo com o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.
- 9.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem



9.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10. DA PROVA

- 10.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Analista Judiciário – Área Fim e Técnico de Nível Superior - Enfermeiro**, será realizada na cidade de Campo Grande/MS, salvo o disposto no subitem 2.3.1, **no dia 25 de janeiro de 2026, das 13h às 16h30**, segundo o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 10.2 Os locais para realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, na data prevista de 19 de janeiro de 2026.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, às 12:30h**, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 10.6 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.6.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 10.6.2 A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 10.6.3 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Analista Judiciário - Área Fim** e para o cargo de **Técnico de Nível Superior - Enfermeiro**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Noções de Legislação	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	60

- 10.6.4 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.



- 10.6.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.6.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.6.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.6.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.6.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 10.6.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.6.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.6.12 Para todos os cargos, será considerado aprovado na Prova Objetiva:
- a) o candidato que, cumulativamente:
 - acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos; e
 - acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da Prova Objetiva.
 - b) De acordo com as Resoluções nº 512/2023 e nº 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme alínea “a” do subitem 10.6.12.
 - c) O candidato que não atender aos requisitos da alínea “a”, ou no caso de negros e indígenas, alínea “b” ambas do subitem 10.6.12, será **eliminado** do Concurso.
- 10.6.13 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 10.7 A convocação dos candidatos aprovados se dará no interesse da Administração, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo rigorosamente o quantitativo estabelecido no cadastro de reserva, não ultrapassando esse limite.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA



- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identidade original.
- 11.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, às 12:30h**, observando o horário oficial de do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 11.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 11.1.3 **A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.**
- 11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.3 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito



dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

- 11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** após o seu início.
- 11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 11.7.3 Os 03 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.
- 11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 11.10.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.
- 11.10.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.



- 11.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.13 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.13.1 O TJMS e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.
- 11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.13.3 O TJMS e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 11.13.4.1 Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 11.13.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.
- 11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;



- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
 - p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.
- 11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da **Prova Objetiva**, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 11.17 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.



12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 12.1 A Nota Final será a nota obtida na **Prova Objetiva**.
- 12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 12.4 A convocação dos candidatos aprovados se dará no interesse da Administração, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo rigorosamente o quantitativo estabelecido no cadastro de reserva, não ultrapassando esse limite.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
 - b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Básicos;
 - d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
 - 13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 13.2 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, mencionados no subitem 14.1, disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes. O recurso contra o **gabarito preliminar** estará disponível das 12 horas do primeiro dia às 12 horas do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 14.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 14.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.
- 14.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 14.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 15.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros e indígenas aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjms25>.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursotjms25@fgv.br.
- 16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.5 O prazo de validade do Concurso será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do TJMS, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
- 16.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e seus contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursotjms25@fgv.br.
- 16.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJMS através do e-mail sgp.cpv@tjms.jus.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 16.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TJMS.
- 16.9 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto, na solicitação de inscrição.
- 16.10 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 16.10.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 16.10.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Concurso Público, (b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e a Fundação Getúlio



Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos públicos.

- 16.11 A aprovação e a classificação do candidato no presente Concurso geram apenas a expectativa de ser nomeado dentre as vagas oferecidas durante o prazo de validade do Concurso.
- 16.12 O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de, quando do surgimento de vagas, proceder à nomeação de candidatos em número que atenda o interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e a programação de execução orçamentária vigente.
- 16.13 A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos regularmente aprovados e será divulgada por meio de ato normativo a ser publicado posteriormente no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 16.14 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado. O pedido de final de lista deve ser encaminhado ao e-mail sgp.cpv@tjms.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação.
- 16.14.1 O candidato cotista deverá ser alocado para o “final de lista” específico de sua cota, devendo ser novamente chamado quando esgotada a listagem de candidatos aprovados nessa condição.
- 16.15 O candidato regularmente nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato; e entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, observado o interesse da Administração, na forma estatutária, ficando reservado ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o direito de realizar, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, convocações, via edital eletrônico, estabelecendo as datas para admissional, posse e exercício, a critério da Administração.
- 16.15.1 Os Editais de Convocação para admissional, posse e exercício, a serem publicados no Diário da Justiça de Mato Grosso do Sul, poderão ser veiculados num mesmo ato ou em atos distintos e em datas diversas, cujas regras e prazos estipulados deverão ser rigorosamente observados pelos candidatos nomeados, sob pena de, em não o fazendo, serem excluídos definitivamente do certame.
- 16.15.2 O candidato nomeado que, por motivo justificado, não puder comparecer nas datas fixadas para realização de Admissional, Posse e/ou Exercício, deverá manifestar-se em até 02 (dois) dias da publicação do edital de Convocação respectivo, mediante requerimento endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, solicitando a prorrogação do prazo, cujo deferimento constitui-se, todavia, em ato discricionário.
- 16.15.3 Caso as datas para posse/exercício não venham a ser determinadas via edital específico, deverá o candidato nomeado observar os prazos dispostos no § 1º do art. 20 e art. 26 da Lei n. 3.310/2006, e especificados no item 16.15, ficando a ele facultada a solicitação de prorrogação do prazo para posse/exercício, mediante expediente dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul até o 10º (décimo) dia após a publicação do ato de nomeação, em caso de pedido de prorrogação do prazo de posse, e até o 10º (décimo) dia após a posse, em caso de pedido de prorrogação de prazo de exercício, constituindo-se o deferimento ou não em ato discricionário da Presidência.



- 16.16 No caso de desistência formal à nomeação, proceder-se-á à nomeação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 16.17 Não serão fornecidos: declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para atender tal finalidade a publicação do Resultado Oficial e da homologação do Concurso na Imprensa Oficial - Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 16.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Campo Grande, 22 de outubro de 2025.

Desembargador Dorival Renato Pavan
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS

► LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

► NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO

Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 3.310, de 14.12.2006). Regimento Interno e Manual de Atribuições da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria nº 2.100, de 04.08.2021). Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 252, de 21.07.2021). Plano de Cargos e Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de MS (Lei nº 3.687/2009). Código de Organização e Divisão Judiciárias (Lei nº 1.511/1994). Gestão Antissuborno: Portaria nº 2.121, de 08.11.2021 – Dispõe sobre a Política de presentes, brindes, hospitalidades e ou vantagem de qualquer espécie no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul; Portaria nº 2.329, de 06.05.2022, com alterações dada pela Portaria nº 2.401, de 13.07.2022 – Dispõe sobre a implantação de um Sistema de Gestão Integrado de Qualidade e Antissuborno, a fim de atender aos requisitos das normas ISO 9001:2015 e ISO 37001:2017, no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul; Portaria nº 2.209, de 06.12.2021 – Dispõe sobre a comunicação, recebimento e tratamento das comunicações de irregularidades no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Todas as normas supramencionadas estão disponibilizadas no Portal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, link <https://www.tjms.jus.br/legislacao/>



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA FIM (BACHAREL EM DIREITO)

► DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; advocacia pública: advocacia e defensoria pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental ou concreto; controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual. Súmula Vinculante. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem social. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data.

► DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Entidades do Terceiro Setor. Agentes públicos. Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 3.310, de 14.12.2006). Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 3.150, de 22.12.2005 e suas alterações). Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do Direito Público (Lei nº 13.655/2018). Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Serviços públicos. Bens Públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle pelos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Licitação e Contratos. Lei nº 14.133/2021. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. PPP – Parceria Público-Privada (Lei Federal nº 11.079/2004).

► DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos.



Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Títulos de Crédito. Empresário. Sociedade: sociedades não personificadas, sociedades personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Direito de laje. Direito de família: casamento, relações de parentesco, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União Estável. Concubinato. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha. Investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992). Alimentos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): disposições preliminares, conceito do princípio da proteção integral e direitos fundamentais. Direito à convivência familiar e comunitária: procedimentos, colocação da criança ou do adolescente em família substituta, guarda, tutela, adoção, perda e suspensão do poder familiar, autorização para viagem de criança ou adolescente. Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Locação: disposições gerais e especiais. Procedimentos: disposições gerais e ação de despejo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): direitos do consumidor. Relação de consumo; direitos básicos do consumidor; responsabilidade pelo fato e por vícios dos produtos e serviços e excludentes de responsabilidade civil nas relações de consumo; prescrição e decadência; práticas comerciais, proteção contratual, prevenção e tratamento do superendividamento defesa do consumidor em juízo. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). “Lei da Usura” (Decreto nº 22.626/1933). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

► DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Direito intertemporal e aplicabilidade do novo diploma. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Características. Princípios. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Impedimento e suspeição. Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. Assistência judiciária. Ministério Público. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Deveres das partes e dos procuradores. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Momento e técnica da aferição de sua presença. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos



processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Modalidades. Poder Geral de Cautela. Procedimento comum. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Hipóteses. Petição inicial. Requisitos e defeitos. A fixação do valor da causa e as formas de sua impugnação. Juízo de admissibilidade da demanda e seus efeitos. Indeferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Defesa direta e indireta. Questões prévias e de mérito. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Embargos de declaração. Técnica de julgamento para superação de divergência. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Embargos de divergência. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Lei nº 8.437/1992 e Lei nº 12.016/2009. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades. Declaração de inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/1999. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão de Exequatur à Carta Rogatória. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Procedimentos especiais. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas; Ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, oposição, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio, ação monitória. Ação de dissolução parcial de sociedade. Ações falimentares. Mediação. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Habeas Data. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. O termo de ajustamento de conduta. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades. Efetivação da tutela específica ou obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Meios de sub-rogação e de coerção. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Procedimentos. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos; defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Objeção de pré-executividade. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Procedimentos diferenciados. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Interdição. Tutela. Organização e fiscalização das fundações. Emancipação. Sub-rogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso. Divórcio e separação consensuais. Extinção



consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revisional. Ação Consignatória. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais. Ações de Direito de Família.

► DIREITO PENAL

Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, teorias, o fato típico e seus elementos, relação de causalidade, superveniência de causa independente, relevância da omissão, crime consumado e tentado, pena da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, crime doloso, culposos e preterdoloso, agravação pelo resultado, concurso de crimes, erro sobre elementos do tipo, descriminantes putativas, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa, erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição), coação irresistível e obediência hierárquica, ilicitude e causas de exclusão, excesso punível. Culpabilidade, teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécie, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Preconceito Racial (Lei nº 7.716/1989). Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes contra idosos (Lei nº 10.741/2003). Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei “Anticrime” (Lei nº 13.964/2019). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997). Crimes previstos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

► DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito. Denúncia. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Perpetuatio Jurisdictionis. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Fiança. Ação penal. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais.



Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraviados ou destruídos. Das nulidades. Dos recursos. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006). Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO

► FUNDAMENTOS E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

1.1. Ética e Legislação Profissional: Lei Federal nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional da Enfermagem) e Decreto nº 94.406/1987; Resoluções do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem); Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Aspectos legais da documentação em saúde: prontuário do paciente como documento legal e sigilo profissional. 1.2. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): Histórico e exame físico em enfermagem; Diagnósticos de Enfermagem (segunda a taxonomia NANDA-I); Prescrição e implementação dos cuidados de enfermagem; Evolução de Enfermagem; Consulta de Enfermagem: roteiro, execução e registro. 1.3. Gestão dos Serviços de Enfermagem e Saúde: Dimensionamento de pessoal de enfermagem; Supervisão das atividades de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem; Planejamento, organização e avaliação do processo de trabalho em enfermagem; Gestão de recursos materiais: controle de estoque, armazenamento e controle de validade de medicamentos e insumos; Controle e análise de indicadores de saúde (estatísticos).

► SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1. Fundamentos e Legislação Básica do SUS: Princípios e diretrizes (Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); Estrutura, organização e competências das três esferas de gestão (União, Estados e Municípios); Níveis progressivos de assistência à saúde: promoção, proteção, recuperação e reabilitação. 2.2. Políticas de Saúde e Programas do SUS: Política Nacional de Humanização (PNH); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Saúde da Família; Programas nacionais de vigilância epidemiológica e sanitária; Ações e programas do SUS relevantes para a saúde do adulto e do trabalhador. 2.3. Gestão, Planejamento e Participação Social no SUS: Sistema de planejamento do SUS: planejamento estratégico e normativo; Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; Participação e controle social: conferências e conselhos de saúde; Direitos dos usuários do SUS (Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde).

► ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1. Procedimentos Técnicos e Cuidados Básicos: Técnicas de curativos e feridas; Administração segura de medicamentos: vias oral, intramuscular, subcutânea, intradérmica e controle de infusão venosa; Aferição e interpretação de sinais vitais; Coleta de materiais para exames laboratoriais; Realização e interpretação do teste de glicemia capilar. 3.2. Cuidados de Enfermagem de Maior Complexidade Técnica e Suporte de Vida:



Protocolos de Suporte Básico de Vida (SBV) para adultos, pediátrico e reanimação cardiopulmonar (RCP); Assistência em situações de urgência e emergência (parada cardiorrespiratória, crises hipertensivas, síncope); Manejo de vias aéreas; Cuidados com dispositivos invasivos e monitorização. 3.3. Enfermagem em Clínica Médica e Saúde do Trabalhador: Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e medidas de biossegurança; Principais agravos em saúde do adulto e do trabalhador; Administração e controle da terapia medicamentosa.

► SAÚDE COLETIVA, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

4.1. Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica: conceitos, finalidade, métodos e notificação compulsória; Prevenção e controle de doenças transmissíveis no ambiente institucional; Interface entre a vigilância em saúde e os serviços de saúde do trabalho. 4.2. Promoção da Saúde e Educação em Saúde: Elaboração, execução e avaliação de campanhas e programas de promoção à saúde e bem-estar no ambiente de trabalho; Educação em saúde para grupos e individuais; Prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e agravos mais comuns.

► ATUAÇÃO ESPECÍFICA NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TJMS

5.1. Organização do Serviço de Saúde do Tribunal: Estrutura, competências e fluxos internos da Coordenadoria de Saúde; 5.2. Gestão de Informações em Saúde: Controle estatístico de procedimentos realizados na saúde; Controle e análise de licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família. 5.3. Suporte a Eventos e Solenidades: Organização de kits e materiais para atendimento em eventos oficiais; Planejamento e atuação em escala de plantonistas. 5.4. Legislação Aplicada: Lei Estadual nº 3.310/2006 (Estatuto dos Servidores do TJMS) – Disposições sobre saúde, direitos e deveres do servidor, licenças.



ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Técnico de Nível Superior - Enfermeiro

JORNADA DE TRABALHO: 6 horas - 30 semanais.

ESCOLARIDADE: Educação Superior - Graduação.

GRADUAÇÃO ESPECÍFICA: Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar nos trabalhos médicos;
2. Atender na área de enfermagem, incluindo curativos, administração, de medicações pelas vias oral, intramuscular, aferição de sinais vitais e orientação de cuidados de enfermagem;
3. Realizar teste de glicemia capilar, seguindo protocolo de orientações diante do resultado encontrado;
4. Supervisionar as atividades dos Técnicos e Auxiliares em Enfermagem;
5. Prestar consulta de enfermagem a todos os pacientes que sejam submetidos a atendimento médico;
6. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a todo paciente, englobando as práticas assistenciais para o suporte básico de vida (SBV), ou conforme protocolos assistenciais do serviço de saúde do TJMS;
7. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem no âmbito do serviço de saúde do TJMS;
8. Anotar dados dos cuidados, procedimentos e orientações de enfermagem em prontuário;
9. Realizar controle estatístico dos procedimentos da Coordenadoria de Saúde;
10. Realizar controle do estoque, prazo de validade e armazenamento dos medicamentos disponíveis na Coordenadoria de Saúde;
11. Organizar os prontuários médicos, a fim de garantir o sigilo necessário e o devido cuidado enquanto documentação legal do paciente;
12. Participar na elaboração e execução das campanhas de promoção de saúde e bem-estar do servidor;
13. Realizar controle estatístico das licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família;
14. Atuar na escala de plantonistas em solenidades do TJMS, bem como organizar os materiais necessários para atendimento médico e de enfermagem para uso nos eventos oficiais;
15. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica;
16. Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

CARGO: Analista Judiciário - Área Fim

JORNADA DE TRABALHO: 6 horas - 30 semanais.

ESCOLARIDADE: Educação Superior - Graduação.

GRADUAÇÃO ESPECÍFICA: Direito.



ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atividades de auxílio técnico aos magistrados e aos órgãos julgadores, favorecendo o exercício da função judicante;
2. Executar tarefas de suporte ao desenvolvimento da atividade judiciária;
3. Elaborar estudos e realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
4. Acompanhar a legislação relacionada com a sua área de atuação;
5. Receber, classificar, autuar, numerar, distribuir e remeter processos;
6. Dar andamento a documentos, petições e processos e manter atualizado o sistema;
7. Prestar informações sobre o andamento dos processos;
8. Controlar cargas dos processos;
9. Controlar e certificar o decurso de prazo dos processos em andamento;
10. Expedir os atos decorrentes dos termos do processo;
11. Emitir papeletas para o julgamento e emitir certidão;
12. Preparar e encaminhar as pautas de julgamento para os desembargadores e para o Diário de Justiça;
13. Secretariar as sessões de julgamento;
14. Afixar e desafixar editais;
15. Digitar, formatar e revisar votos;
16. Disponibilizar os despachos e decisões monocráticas na íntegra para consulta dos jurisdicionados;
17. Encaminhar publicações de despachos e decisões;
18. Intimar Defensoria Pública, Procuradoria da Justiça, Procuradoria Federal, dos julgamentos;
19. Elaborar e atualizar cálculos em processos precatórios;
20. Arquivar, controlar e manter organizados os documentos e processos;
21. Elaborar relatório estatístico;
22. Coletar biometria na audiência de custódia; (acrescentado pela Portaria nº 2.345, de 15.2.2022 -DJMS nº 4858, de 25.5.2022.)
23. Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior hierárquico. (Renumerado pela Portaria nº 2.345, de 12.5.2022 -DJMS nº 4958, de 25.5.2025.)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____
_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar
a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o
qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso
de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do
Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDIR NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL HÁ NO MÍNIMO
2 (DOIS) ANOS**

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no XI CONCURSO PÚBLICO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, declaro, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, que resido, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER UTILIZADO ISENÇÃO POR 3 VEZES NO ANO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no XI CONCURSO PÚBLICO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, declaro, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, não ter utilizado isenção em concurso público por mais de 3(três) vezes durante o ano em curso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.